

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº23/2023 AO CONTRATO Nº036/2003

I - ESPÉCIE: Vigésimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de execução dos serviços de gerenciamento e apoio técnico para implantação do Projeto de Modernização e Eletrificação do Trem Metropolitano de Fortaleza - METROFOR; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe nº501, Moura Brasil - Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Dr. Bacelar, nº79, Vila Clementino - São Paulo/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso I, da Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Comarca de Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência, por mais 12 (doze) meses, contados de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; IX - VALOR GLOBAL: R\$5.628.210,65 (cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e dez reais e sessenta e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº036/METROFOR/2003 que não conflitarem com as existentes no presente instrumento; XII - DATA: 13 de novembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto e Francisco Edilson Ponte Aragão pelo METROFOR e José Roberto Blanes pela SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA.

Luis Otávio Franco Martins
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº09/2023/SEIR

Acordo de cooperação técnica Nº09/2023/SEIR, que celebram entre si a Secretaria de Igualdade Racial - SEIR, representada pela Secretária MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, representado pelo Reitor CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA. OBJETO: **desenvolver ações conjuntas destinadas à promoção do letramento racial e combate ao racismo** para os servidores e profissionais dessa instituição de ensino superior e da rede pública de educação do Estado do Ceará. SIGNATÁRIOS: MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA - SEIR; e CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Assinado em Fortaleza, 09 de novembro de 2023.

Thamira Reis Santana Neves
ASSESSORA JURÍDICA - ASJUR

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

O(A) SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 06 de Novembro de 2023, da **designação de GIOVANNA SOARES ROMEIRO RODRIGUES**, constante na Portaria Nº 0073/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 31 de Julho de 2023, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, Fortaleza, 13 de novembro de 2023.

Vilma Maria Freire dos Anjos
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

*** **

PORTARIA Nº101/2023.

CRIAR A RESERVA PARTICULAR DE PATRIMÔNIO NATURAL - RPPN ALDEIA DA LUZ.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor governador do Estado do Ceará nos termos do parágrafo único do artigo 88 a constituição do Estado do Ceará e art. 85, inciso XXIV da Lei Estadual nº18.310, de 17 de fevereiro de 2023, que cria a Secretaria Do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA, Decreto Estadual nº33.170 de 29 de julho de 2019, que altera sua estrutura organizacional e o Decreto Estadual nº33.406 de 18 de dezembro de 2019, que aprova o regulamento da SEMA. CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei Federal nº9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto Federal nº4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; na Lei Estadual nº14.950, DE 27 de junho de 2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Ceará - SEUC; no Decreto Estadual nº31.255, de 26 de junho de 2013, que estabelece critérios e procedimentos administrativos para a criação e apoio às Reservas Particulares de Patrimônio Natural no Estado do Ceará, alterado pelo Decreto Estadual nº32.319, de 21 de agosto de 2017; na Lei complementar Estadual nº231, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Sistema Estadual do Meio Ambiente - SIEMA, e o Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, reformula a política Estadual do Meio Ambiente. CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEMA nºNUP 57001.000303/2023-34 que trata da criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na Propriedade do Sítio Vila Nova, localizada no município de Crato - CE. RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Aldeia da Luz, de interesse público e em caráter de perpetuidade, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Sítio Vila Nova, situado no município do Crato, Estado do Ceará, matriculado no registro de imóveis da comarca do Crato - Ceará, sob a matrícula nº2183, do livro 2 - Registro Geral.

Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural Aldeia da Luz tem objetivo ampliar a proteção em áreas prioritárias à conservação inseridas na Chapada do Araripe próxima às outras unidades de conservação, onde se assegurem condições para a existência ou reprodução de espécies endêmicas e ameaçadas de extinção da região.

Art. 3º A RPPN Aldeia da Luz tem área total de 6,6 ha (seis hectares e sessenta ares), definida no imóvel referido no art. 1º.

A RPPN Aldeia da Luz é composta por uma Gleba onde inicia-se a descrição do perímetro composto pelo vértice 1, de coordenadas E: 441.199,07m e N: 9.212.736,81; deste segue, com azimute verdadeiro de 101º12'18,6" e distância de 25,85 m até o vértice 2 de coordenadas E: 441.224,43m e N: 9.212.731,79m; deste segue, com azimute verdadeiro de 186º37'05,1" e distância de 87,66 m até o vértice 3 de coordenadas E: 441.214,32m e N: 9.212.664,71m; deste segue, com azimute verdadeiro de 194º35'16,9" e distância de 57,65 m até o vértice 4 de coordenadas E: 441.199,80m e N: 9.212.588,92m; deste segue, com azimute verdadeiro de 194º26'53,8" e distância de 116,61 m até o vértice 5 de coordenadas E: 441.170,71m e N: 9.212.446,84m; deste segue, com azimute verdadeiro de 193º54'58,1" e distância de 30,05 m até o vértice 6 de coordenadas E: 441.163,48 m e N: 9.212.446,84m; deste segue, com azimute verdadeiro de 193º54'58,1" e distância de 86,92 m até o vértice 7 de coordenadas E: 441.142,58m e N: 9.212.362,46m; deste segue, com azimute verdadeiro de 193º54'58,1" e distância de 57,33 m até o vértice 8 de coordenadas E: 441.128,79m e N: 9.212.306,82m; deste segue, com azimute verdadeiro de 260º49'00,4" e distância de 64,07 m até o vértice 9 de coordenadas E: 441.065,54m e N: 9.212.296,59m; deste segue, com azimute verdadeiro de 260º30'05,0" e distância de 86,20 m até o vértice 10 de coordenadas E: 440.980,52m e N: 9.212.282,37m; deste segue, com azimute verdadeiro de 353º18'30,4" e distância de 145 m até o vértice 11 de coordenadas E: 440.963,63m e N: 9.212.426,38m; deste segue, com azimute verdadeiro de 22º30'14,3" e distância de 159,76 m até o vértice 12 de coordenadas E: 441.024,77m e N: 9.212.573,97m; deste segue, com azimute verdadeiro de 107º32'51,4" e distância de 104,71 m até o vértice 13 de coordenadas E: 441.124,61m e N: 9.212.542,40m; deste segue, com azimute verdadeiro de 15º52'43,0" e distância de 85,58 m até o vértice 14 de coordenadas E: 441.148,03m e N: 9.212.624,72m; deste segue, com azimute verdadeiro de 281º35'36,9" e distância de 102,51 m até o vértice 15 de coordenadas E: 441.047,61m e N: 9.212.645,32m; deste segue, com azimute verdadeiro de 12º22'16,1" e distância de 84,65 m até o vértice 16 de coordenadas E: 441.065,75m e N: 9.212.728,00m; deste segue, com azimute verdadeiro de 100º17'03,1" e distância de 103,92 m até o vértice 17 de coordenadas E: 441.168,00m e N: 9.212.709,45m; deste segue, com azimute verdadeiro de 10º02'52,5" e distância de 32,61 m até o vértice 18 de coordenadas E: 441.173,69m e N: 9.212.741,56m; deste segue, com azimute verdadeiro de 100º55'05,1" e distância de 9,16 m até o vértice 19 de coordenadas E: 441.182,68m e N: 9.212.739,82m; deste segue, com azimute verdadeiro de 191º56'01,9" e distância de 4,65 m até o vértice 20 de coordenadas E: 441.181,72m e N: 9.212.735,28m; deste segue, com azimute verdadeiro de 166º48'07,3" e distância de 6,28 m até o vértice 21 de coordenadas E: 441.183,16m e N: 9.212.729,16m; deste segue, com azimute verdadeiro de 120º00'51,1" e distância de 5,83m até o vértice 22 de coordenadas E: 441.188,20m e N: 9.212.726,24m; deste segue, com azimute verdadeiro de 84º06'21,2" e distância de 5,83 m até o vértice 23 de coordenadas E: 441.194,01m e N: 9.212.726,84m; deste segue, com azimute verdadeiro de 39º28'30,3" e distância de 6,57 m até o vértice 24 de coordenadas E: 441.198,18m e N: 9.212.731,92m; deste segue, com azimute verdadeiro de 10º15'08,4" e distância de 4,97 m até o vértice 1 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistemas Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontra-se representadas no Sistemas UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº-39º00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º A RPPN Aldeia da Luz será administrada pela sua proprietária Francisca Pereira dos Santos.



Parágrafo único. O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Estadual 14.950, de 27 de junho de 2011, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Ceará - SEUC e no Decreto Estadual nº31.255, de 26 de junho de 2013, que estabelece critérios e procedimentos administrativos para a criação e apoio às Reservas Particulares do Patrimônio Natural no Estado do Ceará, alterado pelo Decreto Estadual nº32.319, de 21 de agosto de 2017.

Art. 5º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto Federal nº6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 13 de novembro de 2023.

Gustavo de Alencar e Vicentino
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
(Art. 36, decreto 33.406/2019)

Registra-se e publique-se.

*** **

**TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO COM CONFISSÃO DE DÍVIDA - TCPD Nº31/2023
PROCESSO Nº08158136/2023**

DEVEDOR: **ALAIRTON DANIE SILVEIRA ME** - CNPJ/CPF: 15.269.172/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Alairton Danie Silveira – Representante Legal. CREDORA: SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, neste ato representado pela Secretária, Sra. Vilma Maria Freire dos Anjos. DA DÍVIDA OBJETO DESTA PARCELAMENTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº202001025 - AIF; VALOR INICIAL R\$ 11.000,00 em 30/06/2021; FUNDAMENTO FÁTICO: Deixar de apresentar o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA no prazo determinado pela autoridade ambiental. Período de abrangência do RAMA: 21/11/2018 a 21/11/2019. Renovação de Licença de Operação nº1029/2016 - SPU da Licença: 3501360/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 70 e 72, II - VII da Lei 9.605/98; Artigo 11 §2º e 14, IV Instrução Normativa - IN nº02/2017/SEMACE; Artigos 3º II - VII e 50 do Decreto Federal nº6514/08. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA: INEXISTENTE. EXECUÇÃO FISCAL: INEXISTENTE. OBSERVAÇÕES: Requerimento inicial protocolizado junto à Semace sob o nº282533 em 02/10/2023. DO DESCONTO E DA ATUALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO: a Dívida objeto do presente Termo de Parcelamento foi atualizada em 27/10/2023. Valor do desconto de 50% - NÃO SE APLICA. Valor corrigido com juros - R\$ 14.708,79. Valor da parcela em 60X - R\$ 245,14. Valor das parcelas com acréscimo de 0,75% (R\$ 1,83) - R\$ 246,97. DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O vencimento de cada parcela será o último dia útil do mês em que a mesma for devida, exceto a primeira. A primeira parcela deste parcelamento deverá ser paga em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste Termo, sendo esse pagamento condição para início da vigência do presente Termo. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza-CE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas especificamente deste Termo, mantido o foro originalmente competente para o ajuizamento ou continuidade de eventual Execução Fiscal. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 09 de novembro de 2023.

Karyna Leal Ramos
ASSESSORIA ESPECIAL - ASSESP

SECRETARIA DAS MULHERES

O(A) SECRETÁRIA DA MULHER, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 35.347, de 14 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Março de 2023, RESOLVE **NOMEAR, TAIS LEMOS DE SA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DAS MULHERES, a partir da data da publicação. SECRETARIA DAS MULHERES, Fortaleza, 06 de novembro de 2023.

Jade Afonso Romero
SECRETÁRIA DA MULHER

*** **

O(A) SECRETÁRIA DA MULHER, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 35.347, de 14 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Março de 2023, RESOLVE **NOMEAR, NATALIA SOUZA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DAS MULHERES, a partir da data da publicação. SECRETARIA DAS MULHERES, Fortaleza, 07 de novembro de 2023.

Jade Afonso Romero
SECRETÁRIA DA MULHER

*** **

O(A) SECRETÁRIA DA MULHER, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 35.347, de 14 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Março de 2023, RESOLVE **NOMEAR, SABRINA SOUZA DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DAS MULHERES, a partir da data da publicação. SECRETARIA DAS MULHERES, Fortaleza, 07 de novembro de 2023.

Jade Afonso Romero
SECRETÁRIA DA MULHER

*** **

PORTARIA CC 0015/2023-SEM O(A) SECRETÁRIA DA MULHER, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.347 de 14 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR TAIS LEMOS DE SA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DAS MULHERES, Fortaleza, 06 de novembro de 2023.

Jade Afonso Romero
SECRETÁRIA DA MULHER

*** **

PORTARIA CC 0016/2023-SEM O(A) SECRETÁRIA DA MULHER, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.347 de 14 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR SABRINA SOUZA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Autonomia Econômica, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DAS MULHERES, Fortaleza, 07 de novembro de 2023.

Jade Afonso Romero
SECRETÁRIA DA MULHER

*** **

PORTARIA CC 0017/2023-SEM O(A) SECRETÁRIA DA MULHER, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.347 de 14 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR NATALIA SOUZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula dos Serviços de Proteção, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DAS MULHERES, Fortaleza, 07 de novembro de 2023.

Jade Afonso Romero
SECRETÁRIA DA MULHER

